

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 408/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
408/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS	16/07/2025 11:29 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	203/2025	SC 069100

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de software Spectrum E para viabilização de projeto.

Item	01
Modelo de Referencia	Software Spectrum E
Quantidade	1
Descrição	O Spectrum Center oferece software de gerenciamento de espectro que permite às autoridades do espectro executar fluxos de trabalho automatizados para licenciamento, faturamento, coordenação de frequência (local, nacional, regional e internacional), interface com dispositivos de medição, aprovação de tipo de equipamento e muito mais. Sua principal solução de software de gerenciamento de espectro é chamada Spectrum-E. A plataforma Spectrum-E usa uma arquitetura de aplicativo da web em várias camadas do Windows, Apache, SQL, PHP (WASP). Por meio da inovação contínua e da adoção das mais recentes tecnologias da web, o Spectrum E se adapta facilmente ao cenário de tecnologia da web em rápida evolução. O Spectrum Center traz ao

mercado uma solução de software inovadora, de ponta e comercialmente viável para gerenciamento de espectro.

- O módulo de e-Licensing Spectrum-E© oferece funcionalidade completa de criação, leitura, atualização, exclusão (CRUD) por meio da entrada de dados em formulário da web ou upload eletrônico de um arquivo XLSX ou CSV. O BRE do sistema está envolvido em um processo automatizado de validação de campo para garantir que as informações enviadas estejam livres de erros óbvios de entrada de dados. Os tipos típicos de solicitações suportadas incluem:
 - Novas autorizações de frequência
 - Modificação nas autorizações de frequência existentes
 - Cancelamento de autorizações de frequência existentes
 - Mudança de nome da empresa
 - Transferências de licença/autorização
 - Autorizações de aprovação de tipo de novo equipamento
- O sistema inclui uma lista de verificação manual para o analista revisar e marcar para validar se o sistema atende aos requisitos administrativos básicos. Os parâmetros técnicos da solicitação são enviados ao módulo Análise Técnica para realizar a correspondente propagação, interferência e atribuição de frequência. A página Gerenciamento de Rede oferece uma variedade de estudos de propagação e interferência que podem ser realizados, incluindo análises de compatibilidade eletromagnética e atribuições automatizadas de frequência.
- Propagação AM/MF/HF:
 - Propagação de ondas terrestres HF Skywave/MF-HF
 - Análise AM Contour
 - Coordenação de frequência LMR VHF/UHF:
 - Coordenação de frequência LMR VHF/UHF FCC Parte 90 – Inclui acesso ao banco de dados ULS da FCC, bem como aos modelos de propagação Longley-Rice e Okamura-Hata
 - Interferência C/I personalizada
 - Simulcast de rede de frequência única (SFN) para LMR
 - Coordenação de frequência de micro-ondas fixa ponto a ponto (PTP):
 - Metodologia de análise de interferência TIA TSB 10-F – Inclui acesso ao banco de dados FCC ULS e modelo de propagação ITU-R P.530
 - Propagação de transmissão FM/TV/DTV e análise de interferência:

- Criação de contornos de FM/TV Broadcast (FCC), propagação e interferência e análise de cobertura populacional
- Interferência C/I personalizada
- Simulcast SFN para TV Digital
- Interferência intermod ITU-R M.1841/ITU-R SM.1009 entre estações móveis ou estações FM e NAVAIDS
- Interferência de satélites GSO e NGSO e análise de coordenação de órbita:
- Geração de mapas de cobertura PFD do satélite GSO a partir do banco de dados SRS da ITU
- Implementação do Modelo Simplificado de Perturbação Geral (SGP4) emparelhado com conjuntos TLE para calcular a posição do satélite NGSO em qualquer ponto no tempo através de uma GUI de mapa digital
- Inclui os seguintes recursos adicionais:
- Acesso ao Gráfico de Alocação de Espectro para as Regiões 1, 2 e 3 da UIT, bem como qualquer outro país adicional de acordo com as necessidades do cliente
- Worldwide Project Builder: Baixe arquivos GEO/SOL a aproximadamente 30 metros para qualquer lugar do mundo
- Cobertura de dados do Modelo Digital de Superfície de alta resolução (1 metro)
- Propagação ar-solo ITU-R P.528 em bandas VHF/UHF
- Troposcatter ITU-R P.617 (considerando disponibilidade de 1%, 10%, 50%, 90% e 99%, bem como ângulos de decolagem e perdas de acoplamento)
- Propagação de perda de espaço livre ITU-R P. 525
- ITU-R P.526 com difração de Bullington
- ITU-R P.452 com dispersão de hidrometeoros
- Método de previsão específico de caminho ITU-R P.1812 para serviços terrestres ponto-a-área VHF/UHF
- Análise de interferência LTE vs. MetSat Rx
- Análise de pré-localização de turbina eólica vs. MW / LMR / transmissão de TV
- Acesso à API Spectrum-E (5.000 chamadas/mês)
- FUNCIONALIDADES E RECURSOS DE ENGENHARIA PRONTA PARA O USO - ACESSO AVANÇADO
- FCC Parte 90 VHF/UHF LMR e FCC Parte 101 Modelo fixo de coordenação de frequência de microondas PTP:

- Coordenação de frequência LMR VHF/UHF Parte 90 da FCC (inclui acesso ao banco de dados ULS da FCC)
- Interferência C/I personalizada
- Simulcast SFN para LMR
- Análise de interferência TIA TSB 10-F para sistemas fixos de microondas PTP – Inclui acesso ao banco de dados FCC ULS). Inclui ITU-R P.530.
- Modelo SCR Radiodifusão para Coordenação de Frequência de Transmissão VHF/UHF compatível com ANATEL:
- Coordenação de frequência de transmissão VHF/UHF FM/TV/DTV específica da ANATEL de acordo com a regulamentação brasileira
- **Importar o Plano Básico e emissoras licenciadas do banco de dados de canais de Broadcast da ANATEL (Canais de Radiodifusão)**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega se dará após 3 (dias) dias contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

1.4 - A indicação de marca e/ou modelo de produto na descrição de cada item é utilizado serve apenas como referência técnica para especificação das características mínimas exigidas. Serão admitidas propostas de software /equipamentos que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas para o modelo referencial, desde que atendam integralmente às funcionalidades e requisitos descritos neste edital.

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TECNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do software será para utilização de viabilização de canal e análise de cobertura de TV digital e na expansão da retransmissoras da rede.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no planejamento anual da TV Cultura.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TECNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. É uma solução integrada para gestão do espectro radioelétrico, desenvolvida para órgãos reguladores. Ele oferece automação completa do processo de licenciamento, análise técnica e monitoramento de espectro.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve fornecer o objeto descrito no ITEM 1, com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer Licença/software/equipamento atualizado e com garantia, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados. A troca deve ocorrer com no máximo 24 horas após a solicitação.

4.3. A empresa contratada deve realizar ou se comprometer a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro : Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo ou ao local do evento previamente combinando com a área da engenharia.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o Licença/Software/Equipamento em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria previa do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras

5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra /Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3 Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 7 dias úteis no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP ou no local do evento que deverá ser informado pela área da engenharia. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente.

5.4 Em casos de serviço e configuração o aceite total do projeto ou equipamento esta diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado a sinalização da área.

5.5 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante ao acordado e baseado no tipo de serviço.

GARANTIA

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

Para esta contratação não se aplica a necessidade de contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento é do órgão contratante.
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento é efetuado se os produtos adquiridos, estiver com o recebimento entre 1 até 15 de cada mês, pagamento no dia 08 do mês subsequente. E produto recebidos entre os dias 16 até 31 de cada mês o pagamento no dia 23 do mês subsequente

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de orçamento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.000,00

9 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme custos unitários obtidos através de uma pesquisa de mercado.

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS

Engenheiro Pleno



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:50:06.

JOSE MARIA MARTINS

Coordenador Técnico



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 11:29:22.

